

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 26 de abril de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0029316-98.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Ativo): **Master Administração de Planos de Saúde Ltda**
 Falido (Passivo): **Master Administração de Planos de Saúde Ltda.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 2669: última decisão.**Fls. 2672:** Ciência aos interessados da cota ministerial.**Fls. 2675 e 2684 (Ofícios – ANS):** Ciência ao Administrador Judicial.

Fls. 2690: A via é incorreta. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018 disponibilizado no DJE em 05/02/2018, as habilitações/impugnações de crédito deverão ser distribuídas **POR DEPENDÊNCIA** ao processo principal, por intermédio de petição eletrônico **INICIAL**. Saliento que, quando da distribuição, deverão se atentar ao preenchimento completo das partes, incluindo, além dos dados do requerente, o nome da recuperanda/falida como requerida e seus respectivos patronos. No mais, anote-se o nome do d. advogado no sistema.

Fls. 2718 (Ronado Milan – Leiloeiro indicado pelo Administrador Judicial), 2726 e 2731 (Thaís Moreira – antiga leiloeira) e 2740 (Administrador Judicial): Tem razão o

Administrador Judicial. É sua a incumbência de elaborar a minuta de edital de leilão, devendo^{fls. 2743} encaminhá-la à z. Serventia para publicação, de forma que não poderia terceiro, no caso, a interessada THAÍS RIBEIRO, fazê-lo em seu lugar sem comprovar poderes a tanto.

Assim, anulo o leilão objeto do edital de fls. 2736/2739.

PUBLIQUE-SE edital nos termos da minuta de fls. 2719/2721.

Fls. 2722 e 2735 (ANS): Defiro. Anote-se que a intimação da Requerente, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.910/2004 deverá ser realizada na pessoa do PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Fls. 2724: Indefiro, tendo em vista impugnação genérica, ou seja, sem qualquer elemento concreto quanto à subavaliação ou possibilidade de locação do bem alegadas.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**